Lei nº 641, de 24 de junho de 1.985

Autoriza o Prefeito municipal a celebrar convênio com o Departamento de águas e energia Eletrica - DAEE, Da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito municipal de Muracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Eletrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do meio Ambiente do Estado de São Paulo, para execução de limpeza e retificação dos corregos Prainha e Muracatu e Ribeirão da Chácara.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em Cr$ 23.000.000 (Vinte

e três milhões de cruzeiros) cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indireta, através de terceiros mediante licitação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 24 de junho 1.985

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. livro prop. e public local de costume em 24/junho/85.

---

Lei nº 642/85, de 08 de Agosto de 1.985

Autoriza o executivo municipal a promover a regularização de parcelamento ilegais e dá outras Providências.

Itamar Tavares de Mendonça,